



SECÇÃO DE TRIATLO

REGULAMENTO INTERNO

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento da secção de triatlo do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos (CCD).

1. Todos os atletas da secção de triatlo têm de ser sócios do CCD, obrigando-se ao pagamento de uma quota mensal de valor a estipular, anualmente, pela Assembleia Geral. Paralelamente ficam obrigados ao pagamento de uma mensalidade, de valor igualmente a definir em Assembleia, destinada a apoiar os custos com a secção.
2. A secção, conjuntamente com a Direção do Clube envidará todos os esforços no sentido de disponibilizar aos atletas as melhores condições para a prática da modalidade, nomeadamente instalações para treino, materiais e equipamentos.
3. Todos os atletas da secção de triatlo têm obrigatoriamente de estar licenciados na Federação de Triatlo de Portugal, beneficiando assim de seguro desportivo e possibilidade de inscrição nas provas oficiais. O custo com o licenciamento e seguro é suportado pelo CCD no início de cada época.
4. O CCD custeará igualmente os exames médico-desportivos, sendo os atletas responsáveis pela comparência aos mesmos e pela sua entrega na secretaria do CCD, sob pena do seguro desportivo caducar e se registar a impossibilidade de inscrição nas provas.
5. Os atletas são autónomos nas escolhas relativas às provas em que participam, sendo de sua responsabilidade a determinação do seu calendário competitivo.
6. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, o clube reserva-se o direito de aconselhar o atleta, relativamente às provas a realizar, sempre com respeito pela escolha individual.
7. Todos os encargos inerentes à inscrição nas provas serão assumidos pelos respetivos atletas.
8. As inscrições nas provas serão efetuadas pelo CCD, salvo exceções atempadamente comunicadas.



9. Sempre que as inscrições sejam efetuadas pelo clube, os atletas deverão proceder ao pagamento da respetiva taxa até ao dia da realização da prova. Caso este pressuposto não seja cumprido o CCD reserva-se o direito de não efetuar a inscrição do atleta em provas subsequentes.
10. O clube garantirá a utilização da piscina municipal, por parte dos atletas, em horário e dias, estabelecidos com a entidade gestora daquele equipamento.
11. As deslocações para os locais das provas são da inteira responsabilidade dos atletas praticantes. O CCD procurará no entanto apoiar e organizar as mesmas, de forma a assegurar o mais baixo custo e segurança, facilitando sempre que possível o meio de transporte.
12. Sempre que os atletas participem em provas no Algarve, os encargos com as deslocações serão suportados pelo CCD, desde que as deslocações sejam efetuadas em transporte cedido pelo Clube. Em todas as outras deslocações, o custo das viagens (combustível, portagens, entre outros) é da responsabilidade dos atletas.
13. Sempre que devido à localização geográfica da prova seja necessário providenciar alojamento, o CCD proporá aos atletas alternativas para o mesmo sendo que a sua escolha, reserva e liquidação competirá aos atletas.
14. Os atletas estão obrigados a usar o equipamento do CCD - Triatlo em todas as provas em que participem, excetuando-se casos de força maior ou situações devidamente autorizadas pelo clube.
15. O equipamento é disponibilizado pelo CCD, dependendo o seu custo dos apoios/patrocínios conseguidos em cada época.
16. Para além do chamado fato da prova, considera-se ainda a possibilidade da existência de um equipamento de passeio, fato de treino ou equivalente, que apesar de não obrigatório será de utilização aconselhável.
17. Todas as situações não referidas no presente regulamento, serão decididas e analisadas caso a caso.
18. O presente regulamento entra em vigor a 2 de janeiro de 2017.